
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

CONVÊNIO: SEDA Nº 1641001871/2015

PROCESSO Nº 001/2017: Credenciamento de Trabalhadores Rurais.

DATA DO CREDENCIAMENTO: de 06/01/2017 a 13/01/2017 - Horário: **08:00 às 17:00** horas.

DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do credenciamento.

LOCAL: Rua Doutor Veloso, Centro, Montes Claros - MG, escritório-sede do CAA-NM - Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas.

O DIRETOR GERAL DO CAA/NM – CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo, nesta unidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – Processo nº 001/2017 ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviços e consultoria especializada, no período de dois meses.

1. DO OBJETO:

1.1. Seleção de trabalhadores e trabalhadoras rurais para formar um banco de prestadores de serviços ao Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas para implantação e manejo de Sistemas Agroflorestais, como parte das atividades do Projeto “Recuperação de Áreas Degradadas por Meio de Sistemas Agroflorestais no Contexto da Regularização Ambiental na Região Norte de Minas Gerais”, convênio CAA-NM – SEDA número 1641001871/2015.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para se credenciar, mencionando nome completo, CPF e endereço, devendo ser assinado, conforme anexo I.
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia da prova de inscrição no CPF/MF;
- d) Curriculum Vitae

2.1. Requisitos qualitativos mínimos necessários:

Trabalhadores e trabalhadoras rurais com experiência na(s) área(s) de produção e manejo agroextrativista e agroecológico

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Estarão credenciados a realizarem os serviços trabalhadores e trabalhadoras rurais que apresentarem corretamente a documentação exigida nos itens 2. e 2.1

3.2 Todos os profissionais mencionados no item anterior deverão concordar com os valores propostos pelo CAA-NM – Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas para a remuneração dos serviços pretendidos neste Edital.

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Credenciamento, qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitações ou responsável pelo certame, incluindo seus cônjuges, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Atividades a serem desenvolvidas:

As atividades serão desenvolvidas nas comunidades Assentamento Tapera – Riacho dos Machados/MG; Assentamento Americana – Grão Mogol/MG; Vereda Funda – Rio Pardo de Minas/MG; Aldeia Barreiro Preto – São João das Missões/MG; Ilha do Pau Preto – Matias Cardoso/MG.

As atividades consistem nos seguintes serviços:

- a) Construção de cercas;
- b) Realização de podas em espécies arbóreas;
- c) Capinas e roçados;
- d) Coleta de sementes;
- e) Produção de mudas;
- f) Preparo de solo;
- g) Plantios de espécies agrícolas e florestais;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A vigência do presente credenciamento será de 2 (dois) meses, contados da data de encerramento do prazo para a apresentação dos interessados.

5.2. O prazo para a apresentação dos interessados será do dia 06/01/2017 a 13/01/2017, das 8:00 às 17:00 horas.

5.3. O candidato deverá comparecer a sede do CAA-NM, à Rua Doutor Veloso, 151 – bairro Centro – Montes Claros-MG, munido da documentação exigida, ou enviar a documentação pelos Correios, até a mencionada data, impreterivelmente.

5.4. Os modelos das declarações a serem entregues junto com a documentação estará disponível no edital publicado no “site, www.caa.org.br”.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

6.1. O processo de escolha se dará a partir da avaliação do currículo apresentado, onde serão levadas em consideração, simultaneamente, a qualificação e tempo de experiência na área foco, bem assim, a disponibilidade de tempo, conhecimento e vivência com movimentos sociais.

7. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A divulgação do resultado da seleção dar-se-á por meio do “site www.caa.org.br” e no Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, no endereço Rua Doutor Veloso, 151 – Centro – Montes Claros-MG, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do credenciamento.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. As prestações de serviços serão contratadas, conforme minuta de contrato de serviços, em anexo que é parte integrante do presente Edital, constando prazo(s) e valor(es) de remuneração.

9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1. A remuneração dos serviços dar-se-á após a aprovação das atividades constantes na cláusula 4 do presente edital, tendo como referência o valor abaixo:

a) Trabalhadores rurais: dia/trabalhado R\$ 100,00(cem reais) - 08 horas/dia;

9.2. Os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização das atividades previstas serão de responsabilidade dos contratados.

9.3. Os aprovados no presente Processo de Credenciamento não terão qualquer direito a remunerações pagas pelo CAA-NM, salvo quando houver contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) após a finalização do serviço contratado.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

11.1. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Para os esclarecimentos não elucidados no presente Edital, deverá ser contactada a Secretaria Executiva do CAA-NM, situado na Rua Doutor Veloso,151 – Centro – Montes Claros-MG ou pelo telefone: (38) 3218-7700.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros – MG para dirimir qualquer questão oriunda de determinações contidas neste Edital.

14. DOS ANEXOS:

14.1. Fazem parte desse edital os anexos abaixo descritos:

I – MODELO DE REQUERIMENTO;

II – MINUTA DE CONTRATO.

Montes Claros, 06 de janeiro de 2017.

Camila Costa e Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
MODELO DO REQUERIMENTO

Montes Claros, _____ de _____ de 2017.

Ilmo. Senhor
Camila Costa e Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nome completo _____, CPF nº _____, RG
nº _____ residente e domiciliado à rua _____ nº
_____, Bairro _____, cidade de _____, telefone _____, venho
por meio deste, solicitar o CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de
serviços, conforme descrito no Edital do Processo 001/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2017.

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 – Processo n° 001/2017

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA-NM** sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, com sede na Rua Doutor Veloso, 151 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o nº 25.206.285/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor-Geral, Eliseu José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG MG-4.853.076 e CPF: 670.835.956-15, residente e domiciliado a avenida Pedro Medonça, 222, Bairro Santos, , na cidade de Montes Claros-MG e, como **CONTRATADO(A)**,, nacionalidade, estado civil, formação....., CPF:, RG e do Número de Inscrição de Autônomo no ISSQN: Número de Matrícula no INSS/PIS: Residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo contratado(a) à contratante, relativamente a :

§ 1º- O **CONTRATADO(A)** não estará obrigado a cumprir horário, nem ficará subordinado à hierarquia e normas da **CONTRATANTE**, devendo apresentar cópias dos comprovantes de inscrição como profissional autônomo (**ISSQN**) e matrícula como autônomo no **INSS**, ou, na falta destes, cópia do comprovante de inscrição no **PIS**.

§ 2º-A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada nas comunidades Assentamento Tapera – Riacho dos Machados/MG; Assentamento Americana – Grão Mogol/MG; Verefa Funda – Rio Pardo de Minas/MG; Aldeia Barreiro Preto – São João das Missões/MG; Ilha do Pau Preto – Matias Cardoso/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do presente coincide com a data de prestação dos serviços, objeto desta licitação iniciará a partir da assinatura do presente contrato e terá vigência conforme necessidade da **CONTRATANTE**, podendo ou não ser prorrogado, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, em vista do objeto da cláusula primeira. Sem qualquer ônus para as partes, o presente Contrato poderá ser rescindido

unilateralmente mediante denúncia por escrito, no prazo de trinta dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$...... (.....) correspondente ao(s) serviço(s) prestado(s) especificados no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização de cada serviço, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal emitida pelo prestador ou emissão do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) com as devidas retenções de encargos previstos na legislação brasileira, no Centro de **Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA-NM**, situada na Rua Doutor Veloso- 151, Centro Montes Claros – MG / CEP: 39.400-074 – Telefax: (38) 3218-7700, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao(a) CONTRATADO(A), e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da licitação modalidade, homologada em.....

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA CONTÁBIL

3.01.01.02.01.001 – Serviços de terceiros PF

3.01.01.02.02.001 – Serviços de terceiros PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta;
- b) - Fiscalizar e acompanhar a completa execução do objeto deste contrato.
- c) – efetuar retenção do Imposto de Renda e INSS, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, implica a penalidade pecuniária de 1,5% (um e meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total contratado.

Além da multa supra relacionada, à CONTRATANTE caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar o(a) Contratado(a) civil ou penalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo

assistira, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do **Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM**, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Montes Claros, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
Diretor Geral – CAA

CONTRATADO (A)
CPF:

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

DESPACHOS:

A presente Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços foi emitida à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assessoria Jurídica